

Título: Edital para Concurso para Bolsa de BI (1 vaga)

Resumo:

Encontra-se aberto concurso para a atribuição de uma Bolsa de Investigação (BI) para a realização de atividades de I&D mestres que se encontrem inscritos em cursos não conferentes de grau académico no âmbito do projeto PT 2020 - Co-Promoção, referência oficial: 47079, *FermentedVegAlgae - Desenvolvimento de produtos fermentados inovadores a partir de algas e vegetais*, a decorrer na Unidade de Investigação LEAF - Linking Landscape, Environment, Agriculture And Food, do Instituto Superior de Agronomia, financiado pelo Sistema de Incentivos à Investigação e Desenvolvimento Tecnológico (SI I&DT), suportado pelos orçamentos referidos no Aviso 17/SI/2019, para desenvolvimento das seguintes tarefas de I&D: Conceção e desenvolvimento de novos produtos fermentados, Obtenção de protótipos e respetiva caracterização, Teste e validação dos protótipos e respetiva caracterização, Promoção e divulgação ampla dos resultados e Gestão técnica do projeto de acordo com as seguintes condições.

1. TIPO, DURAÇÃO DAS BOLSAS e PERÍODO DE INÍCIO PREVISTO DA BOLSA

O concurso destina-se a atribuição de uma Bolsa de investigação, com um período de **3 meses**, eventualmente renovável até ao máximo de 12 meses, com início previsto Novembro/2022.

2. PLANO E LOCAL DE TRABALHO:

O plano de trabalhos a realizar decorre diretamente do plano de trabalhos do projeto e envolve as seguintes tarefas:

Atividade 1. Conceção e desenvolvimento de novos produtos fermentados
Estabelecimento das condições de fermentação de vegetais e de algas e das respetivas misturas
Estudo e otimização dos processos de produção e conservação dos novos produtos, tendo em conta as suas características nutricionais, características físicas e estabilidade
Atividade 2. Obtenção de protótipos e respetiva caracterização
Produção dos protótipos dos novos produtos
Teste e validação dos protótipos laboratoriais dos novos produtos.
Atividade 3. Teste e validação dos protótipos e respetiva caracterização
Testes e ensaios dos protótipos, envolvendo a avaliação do tempo de vida útil, análise sensorial, bioacessibilidades.
Validação dos protótipos dos novos produtos junto do consumidor final.
Atividade 4. Promoção e divulgação ampla dos resultados
Participação na publicação de artigos técnicos e científicos em coautoria, participação em Congressos Científicos e outros eventos científicos.
Atividade 5. Gestão técnica do projeto.
Colaboração na gestão técnica do projeto e na elaboração dos respetivos relatórios científicos e técnicos

O trabalho será desenvolvido no Laboratório de Bioenergética Microbiana e no Laboratório de Reologia do Instituto Superior de Agronomia, sob a orientação científica das Profs. Catarina Prista e Anabela Raymundo.

3. APRESENTAÇÃO DE CANDIDATURAS

As candidaturas devem ser formalizadas, obrigatoriamente, através do envio de carta de candidatura, com a referência “**FermentedVegAlgae**”, acompanhada dos seguintes documentos: Curriculum Vitae, cópia de certificado de habilitações, carta de motivação, 2 cartas de recomendação e outros documentos comprovativos considerados relevantes.

As candidaturas deverão remetidas por e-mail para o secretariado do LEAF – Joana Costa, através do correio eletrónico: joanacosta@isa.ulisboa.pt

Prazo de Candidatura: O período de candidaturas decorrerá de **04 a 18 de Outubro de 2022**.

Excecionalmente, em situações devidamente justificadas, o comprovativo de inscrição em ciclo de estudos ou curso não conferentes de grau, os documentos comprovativos da titularidade de graus académicos e diplomas, ou do respetivo reconhecimento quando tenham sido atribuídos por instituições de ensino superior estrangeiras, podem ser dispensados em fase de candidatura aos apoios em causa, sendo substituídos por declaração de honra do candidato, ocorrendo a verificação dessa condição apenas em fase de contratualização da bolsa.

Caso a habilitação tenha sido conferida por instituição de ensino superior estrangeira terá de ser reconhecida por instituição de ensino superior portuguesa, nos termos do Decreto-Lei n.º 341/2007, de 12 de outubro, regulado pela Portaria n.º 227/2017, de 25 de julho e atualizado pelo Decreto-Lei n.º 66/2018, publicado no Diário da República, 1.ª série, n.º 157, de 16 de agosto de 2018. Podendo ser dispensado a sua apresentação em fase de candidatura aos apoios em causa, sendo substituídos por declaração de honra do candidato de acordo com minuta própria, ocorrendo a verificação dessa condição apenas em fase de contratualização da bolsa.

4. TERMOS E CONDIÇÕES DE RENOVAÇÃO DA BOLSA

As bolsas podem ser renovadas por períodos adicionais até ao seu limite máximo de duração, desde que se verifiquem, à data da renovação, os pressupostos para a sua concessão, dependendo sempre de pedido apresentado, nos 60 dias úteis anteriores à data de início da renovação, acompanhado dos seguintes documentos: a) Relatório detalhado dos trabalhos realizados, onde constem os endereços URL de comunicações, publicações e criações científicas resultantes da atividade desenvolvida, caso existam; b) Parecer do orientador sobre os documentos referidos na alínea anterior; c) Plano de trabalhos para o período da renovação. D) Documento comprovativo de renovação da inscrição no ciclo de estudos requerido para concessão da bolsa, nas bolsas associadas a ciclos de estudos ou cursos não conferentes de grau académico, exceto quando este já se encontre concluído

5. DESTINATÁRIOS DAS BOLSAS

5.1 Required Education Level:

- Área académica do grau detido: Engenharia Alimentar ou Ciências afins

Tipologia de bolsa

- Estudantes inscritos em doutoramento ou mestres que se encontrem inscritos em cursos não conferentes de grau académico

5.2 Skills/Qualifications / *Specific Requirements*:

- Mestres com formação nas áreas de Engenharia Alimentar ou Ciências afins, que se encontrem inscritos em cursos não conferentes de grau académico.
- Requisitos: competências em caracterização física e química de diferentes matrizes alimentares, processos fermentativos, análises microbiológicas, avaliação de bioatividades de alimentos e delineamento experimental
- Conhecimentos em investigação de matrizes alimentares de origem vegetal
- Outros Requisitos: domínio da língua portuguesa e inglesa falada e escrita.

6. FINANCIAMENTO E COMPONENTES DA BOLSA

A bolsa será financiada por do Sistema de Incentivos à Investigação e Desenvolvimento Tecnológico (SI I&DT), suportado pelos orçamentos referidos no Aviso 17/SI/2019, no âmbito do projeto com referência oficial: 47079, *FermentedVegAlgae - Desenvolvimento de produtos fermentados inovadores a partir de algas e vegetais*.

O valor do subsídio de mensal de manutenção corresponde a **1.144,64 €** ao qual acresce o reembolso do seguro social voluntário (aplicável às bolsas com duração igual ou superior a seis meses), conforme tabela de valores de subsídios mensais de manutenção, fixados no anexo I do Regulamento n.º 950/2019. https://www.fct.pt/apoios/bolsas/docs/Tabela_de_Valores_SMM_2022.pdf

O Pagamento será feito através de transferência bancária.

7. CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO

Métodos de seleção:

Com base em avaliação curricular (80%) e entrevista (20%) realizada aos 3 (três) melhores candidatos, de acordo com a seleção curricular.

Avaliação curricular:

1. Formação académica (20%) e experiência em atividades científicas (30%)
2. Adequação do perfil à atividade a realizar (50%) distribuídos da seguinte forma:
Experiência prévia em áreas associadas à fermentação de matrizes vegetais; competência em termos de caracterização nutricional e física de alimentos; competências em termos de avaliação de bioatividades de alimentos.

Entrevista:

1. Motivação demonstrada para trabalhar no projeto (50%);
2. Competência demonstrada na resposta oral a perguntas sobre os temas subordinados aos critérios de seleção (50%).

8. AVALIAÇÃO

Composição do Júri de Seleção e Avaliação:

- Catarina Paula Guerra Geoffroy Prista (Presidente do Júri) – Prof. Auxiliar do Instituto Superior de Agronomia.
- Anabela Cristina Silva Naret Moreira Raymundo (Vogal) – Prof. Associada com Agregação do Instituto Superior de Agronomia.
- Manuel Malfeito Ferreira (Vogal) – Prof. Associado com Agregação do Instituto Superior de Agronomia.

9. DIVULGAÇÃO DE RESULTADOS

Forma de publicitação/notificação dos resultados: Os resultados finais da avaliação serão publicitados, através de lista ordenada, alfabeticamente, por nota final obtida, afixada em local visível e público do Instituto Superior de Agronomia, sendo o candidato(a) aprovado(a) notificado através de email.

10. PRAZOS E PROCEDIMENTOS DE AUDIÊNCIA PRÉVIA, RECLAMAÇÃO E RECURSO

Após comunicação da lista provisória dos resultados da avaliação, os candidatos com projeto de decisão desfavorável à concessão da bolsa, dispõem de um período de 10 dias úteis para, querendo, se pronunciarem em sede de audiência prévia de interessados, nos termos dos artigos 121^o e seguintes do Código do Procedimento Administrativo. A decisão final será proferida após a análise das pronúncias apresentadas em sede de audiência prévia de interessados.

11. MODELO DE CONTRATO DE BOLSA E DOS RELATÓRIOS FINAIS

11.1 - Do contrato de bolsa consta obrigatoriamente:

- a) A identificação do bolseiro e do orientador científico ou coordenador;
- b) A identificação da entidade de acolhimento e financiadora;
- c) A identificação do regulamento aplicável, quando haja;
- d) O plano de atividades a desenvolver pelo bolseiro;
- e) A indicação da duração e data de início da bolsa.

11. 2 - Os contratos de bolsa são reduzidos a escrito, devendo ser remetidas à Fundação para a Ciência e a Tecnologia, I. P. cópias de todos os contratos celebrados, com base nos quais elaborará um registo nacional dos bolseiros.

11. 3 - O Estatuto de Bolseiro é automaticamente concedido com a celebração do contrato, reportando-se sempre à data de início da bolsa.

11.4 - O bolsheiro deve apresentar à entidade financiadora, até 60 dias úteis após o termo da bolsa, em formato eletrónico, um relatório final das suas atividades onde constem as atividades desenvolvidas e resultados obtidos, incluindo as comunicações, publicações e criações científicas resultantes da atividade desenvolvida, e respetivos endereços URL, acompanhado pelo parecer dos orientadores.

12. POLÍTICA DE NÃO DISCRIMINAÇÃO E DE IGUALDADE DE ACESSO

Nenhum candidato pode ser privilegiado, beneficiado, prejudicado ou privado de qualquer direito ou isento de qualquer dever em razão, nomeadamente, de ascendência, idade, sexo, orientação sexual, estado civil, situação familiar, situação económica, instrução, origem ou condição social, património genético, capacidade de trabalho reduzida, deficiência, doença crónica, nacionalidade, origem étnica ou raça, território de origem, língua, religião, convicções políticas ou ideológicas e filiação sindical.

13. LEGISLAÇÃO E REGULAMENTAÇÃO APLICÁVEL:

Estatuto do Bolsheiro de Investigação Científica, Lei n.º 40/2004, publicada em Diário da República n.º 194/2004, Série I-A de 2004-08-18, na redação dada pelo Decreto-Lei n.º 123/2019, de 28 de agosto e Regulamento de Bolsas da FCT – Reg. n.º 950/2019, de 16 de dezembro de 2019 em <https://www.fct.pt/apoios/bolsas/regulamentos.phtml>

Autorizado a 30 de Setembro de 2022 pelo Presidente do Instituto Superior de Agronomia,
Professor Doutor António Guerreiro de Brito.